



**EDITAL Nº 01/2022/PRODIR/POSGRAP/UFS**

A Comissão de Seleção - composta por formada pelos docentes Profa Dra Clara Angelica Dias Gonçalves, Profa Dra Flávia de Ávila e Profa Dra Karyna Batista Sposato, como membros titulares, e pelo Prof Dr Lucas Gonçalves da Silva, como membro suplente - informa as **decisões referentes aos recursos interpostos sobre a homologação das inscrições** no edital de seleção do PRODIR/POSGRAP/UFS nº 01/2022.

**1. Recurso Interposto por MICHELE MONTEIRO FERREIRA**

**OBJETO: Homologação das Inscrições**

**RESULTADO: Recurso INDEFERIDO**

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Narra a recorrente que

Minha inscrição no processo seletivo para a vaga de aluno especial no mestrado do curso de Direito foi indeferida, devido não ter anexado dentre os documentos exigidos no edital o meu currículo lattes.

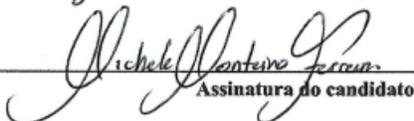
Ocorre que, não consegui atualizar meu currículo lattes na plataforma do CNPq, pois que eu fui portadora pela banca da UFS de acordo com os documentos que enviei em anexo. No lugar do currículo lattes enviei meu currículo atual, em que constam todos os cursos e especializações que possuo.

De acordo com o anexo II do edital, a portadora inclui em uma dos cursos e certificados apresentados comprovando as atividades que o candidato já realizou. Todos os documentos referentes as minhas especializações e cursos foram anexados no ato de minha inscrição, bem como o pagamento da GRU.

Já participei de outros processos seletivos para mestrado, conforme pode se verificar no histórico de minha inscrição no site da UFS e por duas vezes fui no vaga de excedente.

Logo que reconhecer minhas solicitações para que seja aceite meu currículo atual anexado nos documentos para que eu possa regular no processo seletivo

Aracaju, 20 de junho de 2022

  
Assinatura do candidato

Diante das consignações feitas nas razões recursais, é necessário destacar que, de acordo com o item 3.8.1, “d”, do EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS Nº 01/2022, era condição indispensável a apresentação do “Currículo Lattes comprovado”.



Nesse sentido, currículos assemelhados e/ou derivados **não fazem justiça aos critérios necessários à HOMOLOGAÇÃO da inscrição do(a) candidato(a).**

Para além disto, cumpre destacar que a relativização dos critérios de seleção importaria em grave violação ao edital regulador do processo de seleção, especialmente, porque, de acordo com o item 3.8.2 do EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 01/2022, “*é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título*”.

A rigor, a falta de qualquer um dos documentos exigidos não poderá deixar de implicar na **MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**, com arrimo nos termos do item 3.8.4. EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 01/2022.

**Pelo exposto, esta Comissão declara INDEFERIDO o recurso do(a) candidato(a).**

## 2. Recurso Interposto por BEATRIZ MIRANDA BARROS

OBJETO: Homologação das Inscrições

RESULTADO: Recurso DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Narra a recorrente que

Tendo em vista o indeferimento da segunda inscrição da concorrente nº 93198, não deve prosperar, por o referido documento (formulário para intenção de vaga em disciplina) encontra-se no anexo 08 do PDF anexado no ato da inscrição. Não podendo modificar a primeira inscrição paga, a estudante verificou o erro, que não pediu para ser substituído ou reentrou novo PDF. Assim conforme edital informo que neste caso a segunda inscrição, após o PDF e anexar o documento referido, conforme imagens o PDF ficou com as seguintes páginas:

1ª página - diploma	8ª página - Formulário de intenção de vaga em disciplina - anexo I
2ª página - verso diploma	9ª página - Ficha de avaliação de currículo Lattes - anexo V
3ª página - Histórico da Universidade	10ª e 11ª página - Currículo Lattes
4ª página - CPF	12ª página - link do currículo
5ª página - RG	13ª a 30ª página - Diplomas
6ª página - Título de eleita	
7ª página - Certidão de Nascimento	

Aracaju, SE, 20 de junho de 2022

Beatriz Miranda Barros.  
Assinatura do candidato



Com base nos fundamentos acima apresentados a Comissão de Seleção fez nova análise dos documentos anexados no ato da inscrição e confirmou conter na página 08 do PDF único anexado no sistema o Formulário para intenção de vaga em disciplina (ANEXO I).

**Pelo exposto, esta Comissão declara DEFERIDO o recurso do(a) candidato(a).**

### 3. Recurso Interposto por EDINALVA DA SILVA MONTEIRO

OBJETO: Homologação das Inscrições

RESULTADO: Recurso INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Narra a recorrente que

Eu Edinalva da Silva Monteiro, venho por meio deste, com fulcro no Edital n.º 1.22 - Alunos Especiais - inscrições Homologadas, interpor recurso em face do processo homologatório que indeferiu minha inscrição no Programa de Pós-Graduação em Direito. A esta Comissão de Seleção que decidiu pelo indeferimento, peço respeitosamente que reconsidere, uma vez que anexei a cópia de todos os documentos comprovando o que está descrito na Plataforma Lattes. Peço oportunamente que considerem o ato de que no ato da inscrição no endereço eletrônico oficial ocorreram falhas técnicas, motivo determinante que impossibilitou a anexação do referido documento, a saber currículo Lattes. Outrossim, comprovando a existência dos fatos narrados, uma que aponta falha no sistema, a Comissão de Seleção poderia observar que há outra inscrição sob n.º 93067 constante com meu nome, também indeferido pela justificativa do não pagamento da GRU, vez que tanto comprovantes em valores de pagamento efetuado em tempo hábil conforme detemos constantes no sistema.

Ante o exposto, solicito a reapreciação de minha inscrição e matrícula junto a esta renomada Instituição.

Aracaju/SE, 16 de junho de 2022

Edinalva da Silva Monteiro

Assinatura do candidato

Diante das consignações feitas nas razões recursais, é necessário destacar que, de acordo com o item 3.4. “A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição”.

A Comissão destaca que a inscrição de número 93067 consta em sistema como não paga a GRU, mas mesmo que o pagamento da GRU houvesse sido considerado em sistema a inscrição haveria de ser indeferida visto que é anterior a inscrição de número 93075, e conforme edital no



item 3.2. “Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, **será considerada apenas a última inscrição**”.

Para além disto, cumpre destacar que a relativização dos critérios de seleção importaria em grave violação ao edital regulador do processo de seleção, especialmente, porque, de acordo com o item 3.8.2 do EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 01/2022, “**é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título**”.

A rigor, a falta de qualquer um dos documentos exigidos não poderá deixar de implicar na **MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**, com arrimo nos termos do item 3.8.4. EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 01/2022.

**Pelo exposto, esta Comissão declara INDEFERIDO o recurso do(a) candidato(a).**

#### 4. Recurso Interposto por MARIA PÂMELLA LIMA DOS REIS

OBJETO: Homologação das Inscrições

RESULTADO: Recurso INDEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Narra a recorrente que

NO ATO DA INSCRIÇÃO REFERENTE A VAGA PARA DISCENTES ESPECIAIS DO MESTRADO DA UFS, NÃO ADEQUEI OS SEGUINTE DOCUMENTOS: CURRÍCULO Lattes COMPROVADO E O FORMULÁRIO PARA INTENÇÃO DE VAGA EM DISCIPLINA ALÉM DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO. CONTUDO, A SEVERO QUE POR DESATENÇÃO, OS SUPRIMENTOS DO CURRÍCULO NÃO HAVIAM SIDO CARREGADOS NA PLATAFORMA DO APLICATIVO ANOIXE JEAN. ASSIM, VENDO QUE CONSIDERANDO A PRESENTE SITUAÇÃO, ALÉM DISSO, JUNTO AO E-MAIL DO RECURSO, ESTOU ENVIANDO O PDF ÚNICO NEUTRALMENTE AJUSTADO.

DESDE JÁ, ABRADOÇO!

Segunda-feira, 13 de Junho de 2022

Maria Pâmella Lima dos Reis  
Assinatura do candidato



Diante das consignações feitas nas razões recursais, é necessário destacar que a relativização dos critérios de seleção importaria em grave violação ao edital regulador do processo de seleção, especialmente, porque, de acordo com o item 3.8.2 do EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 01/2022, “*é de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título*”.

A rigor, a falta de qualquer um dos documentos exigidos não poderá deixar de implicar na **MANUTENÇÃO DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**, com arrimo nos termos do item 3.8.4. EDITAL PRODIR/POSGRAP/UFS N° 01/2022.

**Pelo exposto, esta Comissão declara INDEFERIDO o recurso do(a) candidato(a).**

## 5. Recurso Interposto por MARIA JOSÉ DA ROCHA FRANÇA ALMEIDA

OBJETO: Homologação das Inscrições

RESULTADO: Recurso DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Narra a recorrente que

**DOCUMENTO CONSISTENTE DO CANDIDATO**

Informo que no ato da inscrição para o presente processo seletivo anexei os documentos em anexo único em extensão pdf, conforme regra do Edital PRODIR/POSGRAP/UFS N° 01/2022.

Dezoito das primeiras 05 (cinco) páginas do documento anexado no ato da inscrição consiste no "Currículo Lattes", na versão para impressão, extraída da Plataforma Lattes e que inclusive consta, em cada página, com a seguinte informação: \*Página gerada pelo sistema Currículo Lattes em 04/06/2022 às 22:14:31".

Esclareço ainda que consta, abaixo da identificação do nome e e-mail, o endereço da plataforma Lattes para acessar o currículo.

Vale ressaltar que não está presente informação específica, no referido edital, sobre a forma de gerar o documento do sistema Currículo Lattes.

A esta direção, solicito que seja considerado presente o "Currículo Lattes" como parte da documentação exigida (as 05 (cinco) primeiras páginas do documento) e que seja homologada a inscrição no Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2022/2 no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Direito (Curso de

Aracaju, 20 de junho de 2022

Maria José da Rocha França Almeida  
Assinatura do candidato

Com base nos fundamentos acima apresentados, embora o currículo lattes anexado ao PDF Único não esteja na versão de impressão padrão CNPq, a Comissão de Seleção julgou



procedente o deferimento do recurso visto que a versão anexada do currículo lattes trata-se do modelo editável em RTF exportado direto da plataforma.

**Pelo exposto, esta Comissão declara DEFERIDO o recurso do(a) candidato(a).**

## 6. Recurso Interposto por ÍTALO DE MELO RAMALHO

OBJETO: Homologação das Inscrições

RESULTADO: Recurso DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Narra o recorrente que

*Em razão do resultado preliminar das inscrições - referente ao Edital Prodir/Posgrad/UFS n. 05/2022 - tornado público em 13 de junho de 2022, eu, Ítalo de Melo Ramalho, venho interpor recursos com o propósito de que seja revista e deferida a minha inscrição n. 93033, considerando que a alegação para tal indeferimento (item 3.8.4 do edital) não se sustenta. Pois, o referido documento (Currículo lattes) encontra-se incluído no arquivo enviado nas folhas 164/180 em 3 de junho de 2022.  
Pelo requerido neste recurso, peço que seja rejeitado o equívoco com o deferimento da minha inscrição.*

*Aracaju, 21 de junho de 2022*

*Ítalo de Melo Ramalho*

Assinatura do candidato

Com base nos fundamentos acima apresentados, embora o currículo lattes anexado ao PDF Único não esteja na versão de impressão padrão CNPq, a Comissão de Seleção julgou procedente o deferimento do recurso visto que a versão anexada do currículo lattes trata-se do modelo editável em RTF exportado direto da plataforma.

**Pelo exposto, esta Comissão declara DEFERIDO o recurso do(a) candidato(a).**



## 7. Recurso Interposto por PEDRO SILVA NETO

OBJETO: Homologação das Inscrições

RESULTADO: Recurso DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Narra o recorrente que

COMISSÃO CONSISTENTE DO CANDIDATO

Prezada comissão, o candidato acima tomou como surpresa o indeferimento de sua inscrição, sobretudo pelo motivo indicado, qual seja, "faltou anexar o currículo lattes". Acentua que fora juntada toda a documentação descrita no item 3.8.1 do edital nº 01/2022 Prodir/UFS, inclusive o citado currículo, e que o próprio edital exigiu que fosse enviado todos os documentos em arquivo no único, de forma que foi feito o envio em um único arquivo em PDF, o que impossibilitou de fazer o memorando de cada documento. O arquivo eletrônico que foi anexado será também enviado junto por e-mail e com esse anexo para demonstrar que dentro os documentos, encontra-se o currículo lattes, mais especificamente de página 30 e 35 do arquivo em pdf com o intuito de que houve apenas um equívoco, um simples equívoco, por parte do banco, requer o acolhimento das presentes razões para deferir a inscrição do candidato acima, que se orgulha de ser aluno de graduação do UFS, para que seja possibilitado sua inscrição no mestrado acadêmico de nobre instituições no condições de aluno especial.

Termos em que pede deferimento.

Araçáju, 20 de junho de 2022

Pedro Silva Neto  
Assinatura do candidato

Com base nos fundamentos acima apresentados, embora o currículo lattes anexado ao PDF Único não esteja na versão de impressão padrão CNPq, a Comissão de Seleção julgou procedente o deferimento do recurso visto que a versão anexada do currículo lattes trata-se do modelo editável em RTF exportado direto da plataforma.

**Pelo exposto, esta Comissão declara DEFERIDO o recurso do(a) candidato(a).**

## 8. Recurso Interposto por PEDRO SILVA NETO

OBJETO: Homologação das Inscrições

RESULTADO: Recurso DEFERIDO

FUNDAMENTAÇÃO:

Narra o recorrente que



Comunico que no ato da inscrição deste processo seletivo, anexei os documentos em PDF único conforme Edital. Assim sendo, as páginas 09 a 12 do documento anexado refere-se ao currículo lattes na versão para impressão extraído da Plataforma Lattes. Notifico ainda que consta abaixo da identificação do nome civil do endereço da Plataforma Lattes para acessar o currículo. Ante o exposto solicito que seja considerada o presente currículo lattes, como parte da documentação exigida e que seja homologada a inscrição no Processo Seletivo para admissão no semestre letivo 2022/2, ao longo de discentes especiais do Programa de Pós-Graduação em Direito (Curso de Mestrado Acadêmico).

Assaju, 20 de junho de 2022

*[Assinatura]*  
Assinatura do candidato

Com base nos fundamentos acima apresentados, embora o currículo lattes anexado ao PDF Único não esteja na versão de impressão padrão CNPq, a Comissão de Seleção julgou procedente o deferimento do recurso visto que a versão anexada do currículo lattes trata-se do modelo editável em RTF exportado direto da plataforma.

**Pelo exposto, esta Comissão declara DEFERIDO o recurso do(a) candidato(a).**

São Cristóvão/SE, 22 de junho de 2022.

**Profa. Dra. Luciana de Aboim Machado**

Coordenadora do PRODIR/UFS

**Profa Dra Clara Angélica Dias Gonçalves**

Membro da Comissão de Seleção do Edital 01/2022/PRODIR/POSGRAP/UFS

**Profa Dra Flávia de Ávila**

Membro da Comissão de Seleção do Edital 01/2022/PRODIR/POSGRAP/UFS



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – PRODIR



---

**Profa Dra Karyna Batista Sposato**

Membro da Comissão de Seleção do Edital 01/2022/PRODIR/POSGRAP/UFS